



# RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA FINAL

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 1007.01/2024 – CE - SME.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA VICENTE PATRÍCIO, DISTRITO DE MACAOCA, MADALENA-CE.**

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**13.1-** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada na estimativa orçamentária.

**13.2-** Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE** na estimativa orçamentária.

**12.3- Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

Após a análise de engenharia da documentação apresentada pelas empresas participantes da licitação de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 1007.01/2024 – CE - SME.**

A análise foi realizada visando as documentações apresentadas pelas empresas de acordo com os itens descritos/ no edital: Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Encargos Sociais.

Desse modo, segue abaixo a empresa que cumpriu todas os critérios da primeira análise e foi avaliada suas propostas de acordo com as condições do edital, apresentando a seguinte classificação:

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

Nº	EMPRESA HABILITADA	COMPATÍVEL	NÃO COMPATÍVEL	MOTIVO
1	VICO IASI VIANA NASCIMENTO TRUCK CAR, CNPJ sob o N° 48.895.470/0001-97.	X		PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Madalena-CE, 25 de setembro de 2024.

Yafa Torres de Castro  
Engenheira Civil  
CREA 061978572-1  
Eng. Civil do Município